



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE INDICAÇÃO LEI Nº138/2017

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A  
INFORMATIZAÇÃO DO CARTÃO DE  
VACINAÇÃO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,  
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o cartão de vacinação informatizado.

**Art. 2º** Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, que poderá ser acessado por qualquer Unidade de Saúde, pela rede mundial de computadores – internet.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para informatização do sistema de vacinação.

I – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

II – A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a serem vacinados a partir da data de publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 18 de outubro e 2017.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Por essas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº138**, em apreço, por ser medida de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

---

**ELISABETE GOMES DAMACENO**

**VEREADORA**

[vereadora.betedamaceno@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:vereadora.betedamaceno@cmcampolargo.pr.gov.br)